

L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I - CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

II - OBJETIVO:

Coletar e manter as amostras de substâncias para análises clínicas e/ou patológicas, efetuando análise de bioquímicas, preparando corantes e reativos, analisando líquidos do corpo.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - colaborar na supervisão da execução dos trabalhos realizados pelos auxiliares, orientando-os quanto a correta utilização de aparelhos e equipamentos e observando o desempenho das tarefas, para garantir a qualidade do serviço;
- 2 - emitir pareceres técnicos para posterior aquisição de material de consumo do laboratório;
- 3 - registrar em livros específicos dados necessários e elaboração de estatísticas mensais, fazendo a contagem de materiais utilizados, exames realizados, para controle estatístico;
- 4 - semear materiais específicos, tais como bacteriológico e outros, utilizando meios apropriados, para realização de cultura e análise dos mesmos;
- 5 - classificar o grupo sanguíneo do paciente;
- 6 - preparar corantes e reativos, utilizando padrões e fórmulas específicas de preparo, para serem utilizados nos exames;
- 7 - efetuar coleta de sangue, utilizando instrumentos e técnicas específicas;
- 8 - receber e identificar materiais, tais como: urina, fezes, escarro e líquidos biológicos, para posterior execução do exame;
- 9 - efetuar exame "prova cruzada", testando o sangue do doador com o do receptor;
- 10 - efetuar análise de líquidos e secreções do corpo, seguindo um processo de análise pré-determinada, a fim de obter resposta de controle e diagnóstico;
- 11 - efetuar exames de hematologia, utilizando meios necessários para obter resultado final, através da contagem das células;
- 12 - preparar material citológico, adicionando produtos específicos e utilizando aparelhos e técnicas próprias, para análise do material;
- 13 - anotar o resultado da análise;
- 14 - fracionar o sangue, colocando-o na centrífuga, retirando o plasma e plaquetas, para separar as diferentes partes do sangue;

LEI Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

15 - proceder exames de imunologia e imunoserologia, utilizando técnicas manuais específicas;

16 - realizar a tiragem de doadores de sangue;

17 - colaborar pela guarda de material pertinente e de consumo.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Curso técnico completo em Laboratório.

V - RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 203

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção: para a **CLASSE II DO CARGO de Técnico em Laboratório, Referência 204**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.